



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADOS:</b> Veruska Cavalcante Brasil Machado e Wanderley Pereira		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Veruska Cavalcante Brasil Machado e Wanderley Pereira a exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Maranguape e Caucaia, até 31.12.2015.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 13805216-6 13263825-8	<b>PARECER Nº</b> 0051/2014	<b>APROVADO EM:</b> 17.01.2014

### I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas nos municípios de Maranguape e Caucaia.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Veruska Cavalcante Brasil Machado	Colégio Sebastião de Abreu – Maranguape INEP 23082585	13805216-6	Pedagogia UVA	-
Wanderley Pereira	EEIEF Celina Sá Morais Caucaia - INEP 23062169	13263825-8	Biologia UVA	CEFEB

Os requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela CREDE 01/Maracanaú, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0051/2014

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

Acolham-se as postulações de Veruska Cavalcante Brasil Machado e Wanderley Pereira para exercerem as funções diretivas temporárias, nos municípios de Maranguape e Caucaia, até 31.12.2015.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE